



PROCESSO N° 968/12

PROCOLO N° 11.264.316-8

PARECER CEE/CEIF N° 69/13

APROVADO EM 16/05/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: COLÉGIO ESTADUAL LOURDES ALVES MELO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ITAGUAJÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 983/12 -SEED/SUED de 31/05/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí em 10/10/11, de interesse do Colégio Estadual Lourdes Alves Mello - Ensino Fundamental e Médio, município de Itaguajé, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 130).

Em 18/03/13 o processo foi convertido em diligência junto a SEED para correção no nome da instituição de ensino e município a qual pertence e as providências tomadas pela direção quanto às ressalvas apontadas no relatório do Corpo de Bombeiros. Retornou a este CEE em 17/04/13 pelo ofício n° 763/13 SUED/SEED.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Lourdes Alves Melo – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua São Paulo, 573, município de Itaguajé, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3181/12, de 24/05/12, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental obteve renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 2438/07, de 16/05/07 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/05/07.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 15 a 49.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 110 a 116 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 10 e 11.



PROCESSO Nº 968/12

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 22 - PARANAVAI
MUNICIPIO: 1100 - ITAGUAJE

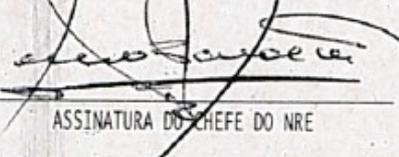
ESTAB.: 00138 - LOURDES A.MELO, C E - E FUND MEDIO
ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		/ SERIE	6	7	8	9						
BNC	ARTE		2	2	2	2						
	CIENCIAS		3	3	4	3						
	EDUCAÇÃO FISICA		3	3	3	2						
	ENSINO RELIGIOSO	*	1	1								
	GEOGRAFIA		3	3	3	4						
	HISTORIA		3	3	3	4						
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	4	4						
	MATEMATICA		4	4	4	4						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES		2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2						
	TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 20 DE Outubro DE 2011


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Pedro Baraldi
Chefe do N.R.E.
Decreto 788/11 - RG. 3.333.128-2



PROCESSO N° 968/12

1.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marcia Aparecida da Silva	Educação Artística – Artes Plásticas	Arte
Maria Inez de Medeiros Lima	Ciências – Matemática	Ciências Naturais
Joana Mieko Tamamaru	Educação Física	Educação Física
Ercilia Tereza Pinaffi de Souza	Estudos Sociais – História	Ensino Religioso
Helena Nunes de Alencar	Estudos Sociais – Geografia	Geografia
Antonia Timoóteo da Silva Figueredo	Estudos Sociais – História	História
Santina Contreira Albertoni de Aquino	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Célia Marques Cano	Ciências – Matemática	Matemática
Leila Aparecida Ninello	Letras – Português/Inglês	Inglês

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 87 a 101 e consta o seguinte quadro de alunos:

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas					Desistentes				Concluintes			
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010
Fundamental	5ªs Séries	91	102	111	109	95	02	04	08	06	81	79	88	85
	6ªs Séries	111	104	107	108	90	09	05	09	04	92	78	85	88
	7ªs Séries	110	116	103	106	94	06	06	10	11	92	89	81	81
	8ªs Séries	103	110	114	112	86	04	06	14	15	87	89	83	73

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n° 200/11, do NRE de Paranavaí, integrada pelos técnicos pedagógicos: Eliza Helena Bateloqui, Beatriz Ribas Guimarães, Maria do Rosário Gaspar Pires e Gisleide G. Geremias de Lima, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 102 a 106).



PROCESSO N° 968/12

1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 2072/12, de 16/05/12, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Lourdes Alves Melo – Ensino Fundamental e Médio, de Itaguajé, cujo último prazo foi concedido pela Resolução Secretarial n° 2438/07, de 16/05/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/05/07. A instituição está credenciada para oferta da Educação Básica.

O processo foi convertido em diligência em, 18/03/13, para que fosse corrigido o equívoco quanto ao nome da instituição de ensino e município ao qual pertence e as providências tomadas pela direção quanto às ressalvas apontadas no relatório do Corpo de Bombeiros, e retornou a este Conselho com o atendimento solicitado.

A direção informa que solicitou providências à mantenedora quanto as ressalvas do Corpo de Bombeiros sob o protocolo n° 11.264.395-8. O laudo da Vigilância Sanitária está em dia com a legislação vigente.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que conforme previsto no Decreto n° 4837, de 04/06/12, publicado no DOE n° 8727, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 16/05/12, do Colégio Estadual Lourdes Alves Mello - Ensino Fundamental e Médio, município de Itaguajé, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° 968/12

A SEED deverá:

a) orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10);

b) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

Alerta-se às instituições de ensino que, deverão atender a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR para solicitar a renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE